

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº. 02/2019



Recife, Abril de 2019.

O Hospital de Câncer de Pernambuco,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 9.637/1998 e a Lei Municipal nº. 17.875/2013, que regulam a qualificação e o funcionamento de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais;

CONSIDERANDO a celebração de Contrato de Gestão entre o Município do Recife e a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer (Hospital de Câncer de Pernambuco), qualificada como Organização Social de Saúde;

CONSIDERANDO o julgamento da ADI nº. 1923 pelo Supremo Tribunal Federal e do Relatório de Auditoria, processo nº. 018.739/2012-1, pelo Tribunal de Contas da União, os quais fixam os princípios e as normas que devem ser observados pelas Organizações Sociais;

CONSIDERANDO a necessária observância aos princípios constitucionais da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da eficiência na realização do presente processo seletivo simplificado; torna pública a realização do Processo Seletivo para o preenchimento de 14 (catorze) vagas imediatas e 14 (catorze) vagas para cadastro de reserva, destinadas ao Hospital da Mulher do Recife, conforme descrito neste regulamento.

1. DAS VAGAS

1.1 VAGAS EFETIVAS

Cód. Vaga	Cargo	Categoria Profissional	Carga Horária Semanal	Vagas	Salário Bruto
00-22.1	MÉDICO PEDIATRA OU NEONATOLOGISTA (PLANTONISTA)	NÍVEL SUPERIOR	12H	07	R\$ 5.850,00
00-22.3	MÉDICO PEDIATRA OU NEONATOLOGISTA (DIARISTA)	NÍVEL SUPERIOR	20H	07	R\$ 5.850,00

1.1.1 Além dos salários brutos previstos neste Regulamento serão devidas as verbas remuneratórias adicionais de acordo com as legislações específicas, as Convenções Coletivas e os Acordos Coletivos.

1.2 CADASTRO DE RESERVA

Cód. Vaga	Cargo	Categoria Profissional	Carga Horária Semanal	Vagas	Salário Bruto
00-22.1	MÉDICO PEDIATRA OU NEONATOLOGISTA (PLANTONISTA)	NÍVEL SUPERIOR	12H	07	R\$ 5.850,00
00-22.3	MÉDICO PEDIATRA OU NEONATOLOGISTA (DIARISTA)	NÍVEL SUPERIOR	20H	07	R\$ 5.850,00

1.2.1 As vagas presentes na tabela do item 1.2 correspondem ao cadastro de reserva e serão preenchidas de acordo com a necessidade do Hospital da Mulher do Recife, obedecendo-se à ordem de classificação.

1.3 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1.2.1 Das 14 (catorze) vagas ofertadas para o cargo de Médico (a) Pediatra ou Neonatologista – Plantonista e Diarista, 5% (cinco por cento) serão destinadas a Pessoas com Deficiência (PCD), isto é, 01 (uma) vaga.

1.2.2 Serão consideradas Pessoas com Deficiência os candidatos enquadrados na Lei nº 7.853/1989 e no Decreto nº. 3.298/1999.

1.2.3 O candidato que desejar concorrer a estas vagas deverá informar no ato da inscrição, conforme orientações no item 2 deste Regulamento. Deverá, ainda, anexar o laudo médico caracterizador, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

2. INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições para as vagas descritas no item 1 deste Regulamento serão totalmente gratuitas e realizadas exclusivamente através do link: <http://hcp.org.br/processoseletivo/>, no período de xx/xx/2019 a xx/xx/2019.

2.2 O candidato deverá escolher a opção da vaga para o Hospital da Mulher do Recife.

2.3 O candidato deverá preencher todos os campos disponíveis no link descrito no item 2.1 e anexar o currículo atualizado.

2.4 Cada candidato só poderá realizar a inscrição para um único cargo.

2.5 Caso as regras acima não sejam seguidas a inscrição será desconsiderada.

3. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado de acordo com as etapas de avaliação citadas abaixo.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	1ª Etapa Avaliação Curricular	2ª Etapa Entrevista Profissional
MÉDICO (A)	Sim	Sim

3.1. AVALIAÇÃO CURRICULAR

3.1.1 Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório. Nela, os currículos recebidos serão analisados quanto aos requisitos descritos no ANEXO I deste regulamento e classificados com base na tabela de pontos constante do ANEXO II.

3.1.1.1 O não atendimento a qualquer requisito do ANEXO I implicará eliminação do candidato.

3.1.2 A avaliação curricular totalizará no máximo 10 (dez) pontos.

3.1.3 Os candidatos aprovados poderão consultar através do CPF a respectiva convocação para a 2ª Etapa, do link: <http://hcp.org.br/processoseletivo/>, à medida que forem concluídas, sendo divulgada no site a lista com o nome de todos os candidatos.

3.1.4 Serão considerados aprovados para a próxima etapa apenas o limite de três vezes o número das vagas efetivas, totalizando-se, portanto 42 (quarenta e dois) candidatos.

3.1.4.1 Os 10 (dez) primeiros colocados da lista dos 42 (quarenta e dois) aprovados serão chamados para o preenchimento das vagas efetivas.

3.1.4.2 Em caso de desistência ou de não comparecimento de candidato aprovado na 1ª etapa, chamar-se-á o próximo da fila até o limite estabelecido no item 3.1.4, sendo considerado o ausente e/ou desistente excluído do presente certame.

3.1.5 Preenchidas as vagas efetivas serão convocados para a etapa de entrevista os demais aprovados, no fito da definição da lista do cadastro de reserva, respeitado o item 3.1.4.

3.1.5.1 Definida a lista do cadastro de reserva, os candidatos que nela constarem deverão aguardar a convocação de acordo com a necessidade do Hospital da Mulher do Recife, nos moldes do item 1.2.1.

3.2 ENTREVISTA PROFISSIONAL

3.2.1 Esta etapa terá caráter eliminatório e será aplicada para os candidatos aprovados na 1ª Etapa deste processo seletivo simplificado, de acordo com os critérios de avaliação previstos no item 5 deste regulamento.

3.2.2 A entrevista consistirá em uma análise comportamental do candidato, bem como de seu conhecimento técnico para o cargo em questão.

3.2.3 A eliminação nesta etapa somente ocorrerá em caráter excepcional, mediante decisão devidamente motivada, caso o candidato demonstre ter perfil incompatível para atuação num serviço de saúde pública, com base nas políticas nacionais de humanização na assistência à saúde da mulher e do recém-nascido.

3.2.4 Eliminado o candidato nesta etapa, outro será convocado, respeitada a ordem de classificação e o limite exposto no item 3.1.4.

3.2.5 Em caso de desistência de candidato na presente etapa, outro será chamado respeitada a lista de aprovados até o efetivo preenchimento das vagas efetivas.

3.2.6 Para fins de registro e documentação, essa etapa do processo seletivo será devidamente gravada.

3.2.6.1 Caso o candidato se negue a anuir à gravação, será sumariamente desclassificado.

4. CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Atendidos os requisitos fixados neste Regulamento, as convocações para as etapas da seleção serão publicadas no link: <http://hcp.org.br/processoseletivo/>, mediante consulta com CPF do candidato ou da lista com o nome de todos os candidatos aprovados em cada etapa, cabendo aos interessados o acompanhamento do portal eletrônico para tomarem ciência de todas as fases.

4.2 O candidato aprovado e convocado para a 2ª Etapa deverá chegar com 20 (vinte) minutos de antecedência do horário agendado, portando documento de identificação com foto, documentos de comprovação do nível de escolaridade, inclusive pós-graduações (especialização, mestrado ou doutorado) que tenham pontuado na 1ª Etapa, bem como documentos comprobatórios de toda a experiência profissional especificada no currículo.

4.3 Será dado o limite de tolerância de atraso de 10 (dez) minutos, após este prazo não será possível a participação, sendo o candidato considerado eliminado.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 Os candidatos serão classificados pelo somatório das pontuações obtidas na 1ª e na 2ª Etapa.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate na pontuação final dos candidatos prevalecerão, para fins de desempate e posterior classificação, os seguintes critérios, nesta ordem:

6.1.1 Para os Cargos de Médico:

6.1.1.1 Pontuação obtida nos critérios profissionais na Avaliação Curricular;

6.1.1.2 Maior idade.

7. RESULTADO

7.1 O resultado final, por cargo, do presente processo seletivo simplificado será divulgado no link: <http://hcp.org.br/processoseletivo/>.

7.2 Os candidatos aprovados em todas as etapas da seleção ficarão em nosso banco de dados e serão convocados de acordo com a abertura dos serviços e/ou necessidade do hospital.

8. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados neste processo seletivo, deverão comparecer ao setor de Desenvolvimento Humano, conforme convocação, portando os seguintes documentos:

Apresentar Original e Cópia
<ul style="list-style-type: none">• CTPS – Carteira Profissional + Cópia
<ul style="list-style-type: none">• 01 Foto 3x4 recente
Apresentar Cópia
<ul style="list-style-type: none">• RG – Identidade
<ul style="list-style-type: none">• CPF
<ul style="list-style-type: none">• PIS
<ul style="list-style-type: none">• Certidão de Nascimento ou Casamento
<ul style="list-style-type: none">• Comprovante de residência atualizado
<ul style="list-style-type: none">• Título de Eleitor
<ul style="list-style-type: none">• Carteira de Vacinação Atualizada (DT e Hepatite B)
<ul style="list-style-type: none">• Cartão do SUS
<ul style="list-style-type: none">• Carteira Reservista
<ul style="list-style-type: none">• Certificado de Escolaridade ou Diploma
<ul style="list-style-type: none">• VEM Trabalhador (apenas para optantes)
<ul style="list-style-type: none">• Registro Profissional do Conselho de Classe
Dependentes
<ul style="list-style-type: none">• Certidão de Nascimento – dependentes menores de 14 anos
<ul style="list-style-type: none">• Declaração Estabelecimento Escolar – filhos maiores de 05 anos
<ul style="list-style-type: none">• Cópia do RG e CPF (filhos a partir dos 08 anos e cônjuges)
<ul style="list-style-type: none">• Carteira de Vacinação – filhos até 5 anos

8.2 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência terão os mesmos critérios de avaliação e classificação dos demais participantes do processo.

8.3 Submeter-se-ão os candidatos aos exames médicos admissionais nos termos da Norma Regulamentadora 07 do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.4 Os candidatos deverão atender aos requisitos específicos para o desempenho do cargo e possuir a habilitação exigida (formação/escolaridade).

8.5 O candidato que deixar de apresentar a documentação exigida para admissão, por ocasião da convocação e no período determinado pela Área de Pessoal, estará eliminado do processo.

9. REGIME DE CONTRATAÇÃO

9.1 Todos os funcionários serão contratados sob regime da CLT.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado é de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

10.2 Para mais informações, qualquer interessado poderá enviar e-mail para o seguinte endereço eletrônico: processoseletivo@hcpgestao.org.br.

ANEXO I – REQUISITOS PARA OS CARGOS

Cód. Vaga	Cargo	Qualificação Profissional	Requisitos Acadêmicos/ Profissionais
00-22.1	MÉDICO PEDIATRA OU NEONATOLOGISTA (PLANTONISTA)	NÍVEL SUPERIOR	Diploma ou declaração de conclusão do curso de medicina, em instituição reconhecida pelo MEC; Registro do conselho regional de medicina; Residência em neonatologia concluída ou residente a partir de 30 meses de curso, em andamento.
00-22.3	MÉDICO PEDIATRA OU NEONATOLOGISTA (DIARISTA)	NÍVEL SUPERIOR	Diploma ou declaração de conclusão do curso de medicina, em instituição reconhecida pelo MEC; Registro do conselho regional de medicina; Residência em neonatologia concluída ou residente a partir de 30 meses de curso, em andamento.

ANEXO II – TABELAS DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

TABELA 1 – CRITÉRIOS PROFISSIONAIS

Cargos	Crítérios Profissionais	Pontuação
MÉDICO PEDIATRA OU NEONATOLOGISTA (PLANTONISTA)	Experiência em hospitais referências em parto humanizado	01 (um) ponto por ano
	Trabalhos realizados sobre parto humanizado	01 (um) ponto por ano
	Participação em cursos/oficinas/congressos relacionados à humanização na assistência ao parto/nascimento	0,5 (meio) ponto por evento citado
MÉDICO PEDIATRA OU NEONATOLOGISTA (DIARISTA)	Experiência em hospitais referências em parto humanizado	01 (um) ponto por ano
	Trabalhos realizados sobre parto humanizado	01 (um) ponto por ano
	Participação em cursos/oficinas/congressos relacionados à humanização na assistência ao parto/nascimento	0,5 (meio) ponto por evento citado

Para os cargos de nível superior, considerar TABELA 1 (crítérios profissionais) + TABELA 2 (crítérios acadêmicos).

TABELA 2 – CRITÉRIOS ACADÊMICOS

Crítérios Acadêmicos*		
Crítérios (Notas atuais)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Doutorado	10 (dez)	10 (dez)
Mestrado	05 (cinco)	05 (cinco)
Especialização ou Pós Graduação	03 (três)	03 (três)

*Os critérios acadêmicos não são cumulativos entre si, sendo computados apenas aqueles de maior valor unitário.